

Jerry D

MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

	Considerando que, a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa, conforme se encontra estabelecido no seu Art.º 79.º.
>	Considerando que o Ténis de Mesa é uma modalidade de elevado valor educativo e de grande implantação nacional, podendo assumir um papel fundamental na formação dos jovens do Concelho de Mealhada.
>	Considerando que, este facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo do Concelho, na área da formação, recreação/lazer a esforços de otimização e eficácia permanentes com vista à melhoria da qualidade das práticas desportivas.
>	Considerando que, o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam promovem e apoiam as atividades desportivas.

É celebrado o presente Contrato Programa, que tem como principal objetivo o Desenvolvimento e Fomento da Prática Desportiva no Concelho de Mealhada, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º, 8.º e n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, que estabelece a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, conjugado com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

Câmara Municipal de Mealhada, contribuinte n.º 506 792 382, com sede no Largo do Jardim, 3054-001 Mealhada, representada neste ato pelo seu Presidente, António Jorge Fernandes Franco, em execução da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 11 de dezembro de 2023, adiante designada por Primeira Outorgante. -----

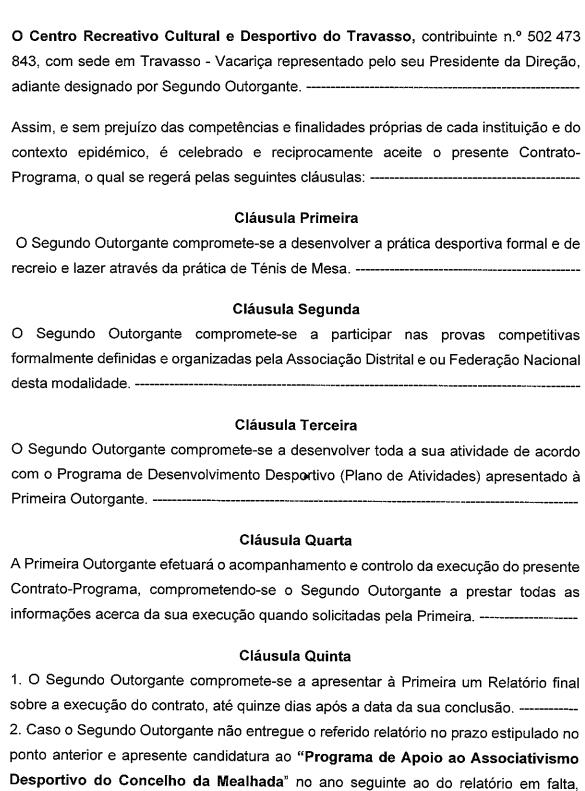






MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

E







MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

sofrerá uma penalização de 50% sobre o montante do subsídio que eventualmente lhe seja atribuído.
Cláusula Sexta A Primeira Outorgante compromete-se a apoiar financeiramente o Segundo Outorgante com um subsídio de 1.419,41€ (mil quatrocentos e dezanove euros e quarenta e um cêntimos) para a concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, sendo o referido montante pago com a assinatura do presente Contrato Programa. ———————————————————————————————————
Cláusula Sétima
O apoio financeiro concedido ao Segundo Outorgante refere-se ao Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e aos atletas inscritos à data da sua apresentação.
Cláusula Oitava
1. O Segundo Outorgante compromete-se a devolver parte ou totalidade do apoio financeiro concedido pela Primeira Outorgante caso não lhe seja possível concretizar o seu Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como, se o apoio financeiro for aplicado em fins diversos dos fixados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, e ainda caso sejam prestadas falsas declarações.
2. O Segundo Outorgante dispõe do prazo de trinta dias, a partir da data da receção da
notificação escrita da Primeira Outorgante para efetuar a referida devolução
Cláusula Nona
Sempre que houver necessidade de reposições financeiras parciais ou totais por parte do Segundo Outorgante, o Primeira Outorgante não concederá novas comparticipações enquanto não forem devolvidas as verbas devidas.
Cláusula Décima
Se durante a vigência deste Contrato-Programa houver alterações ao Programa de Desenvolvimento Desportivo previamente definido, o Segundo Outorgante deverá nformar imediatamente a Primeira Outorgante.



MUNICÍPIO DE MEALHADA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Primeira

Cabe à Primeira Outorgante decidir se há necessidade de reforço do apoio financeiro a conceder ao Segundo ou se este terá de devolver verbas recebidas.

Cláusula Décima Segunda

A evolução da situação epidemiológica do concelho e o agravamento das medidas impostas à prática desportiva é causa de exceção ao não cumprimento por parte do Segundo Outorgante das cláusulas relativas à atividade desportiva e à concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Cláusula Décima Terceira

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia 1 de janeiro e cessará no dia 31 de dezembro de 2024.

Mealhada, 20 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mealhada

200 Svol. r-. r-.

O Presidente da Direção do Centro Recreativo Cultural e Desportivo do Travasso

CRODITO DESPORTIVO CUltural

CRODITO DESPORTIVO DESPORTIVO DESPORTIVO DESPORTIVO DESPORTIVO DESPORTIVO DE 1946

Fundado em 1946